

LEI ORDINÁRIA Nº 1.068 DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre alterações da lei municipal nº 695/2015, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de Nova Alvorada do Sul/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.”

JOSÉ PAULO PALEARI, Prefeito do Município de Nova Alvorada do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona o seguinte Projeto de Lei:

alterações:
Art. 1º - A lei nº 695/2015, de 27 de abril de 2015, passa a vigorar com as seguintes

Art. 42. O prazo de mandato dos conselheiros e diretores será de 04 (quatro) anos, permitida a recondução para os mesmos cargos ou não, desde que atendidas as disposições de ingresso originárias na forma dos artigos 31, 34 e 39, desta lei.

Art. 80. [...].

III – o valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput e no § 8º no caso do inciso II do § 2º do art. 75 desta lei. (ALTERADO).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Alvorada do Sul-MS, 15 de agosto de 2024.


JOSÉ PAULO PALEARI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO ADITIVO Nº 001**Contrato** nº. 055/2023**Processo** nº. 055/2023**Tomada de Preço** nº 001/2023**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Contratação de Agência de Propaganda para realizar um conjunto de atividades integradas que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral sobre as atividades realizadas pelo Poder Legislativo do Município de Nova Alvorada do Sul - MS.**Valor:** 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais).**Dotação:** 01.031.01.01.2001.3.3.90.39.90.1.500.0000.2001.**Prazo:** 12 (doze) meses (15/08/2024 a 14/08/2025).**Fundamentação:** Art. 107, 113 e 132, da Lei 14.133/21.**Data:** 15 de agosto de 2024.**Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL - contratante e **2MIL PUBLICIDADE MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA**, CNPJ: 007489240001-70, Empresa contratada.**LEI ORDINÁRIA Nº 1.068 DE 15 DE AGOSTO DE 2024.**

"Dispõe sobre alterações da lei municipal nº 695/2015, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de Nova Alvorada do Sul/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências."

JOSÉ PAULO PALEARI, Prefeito do Município de Nova Alvorada do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - A lei nº 695/2015, de 27 de abril de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 42. O prazo de mandato dos conselheiros e diretores será de 04 (quatro) anos, permitida a recondução para os mesmos cargos ou não, desde que atendidas as disposições de ingresso originárias na forma dos artigos 31, 34 e 39, desta lei.

Art. 80. [...].

III - o valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput e no § 8º no caso do inciso II do § 2º do art. 75 desta lei. (ALTERADO).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Alvorada do Sul-MS, 15 de agosto de 2024.

JOSÉ PAULO PALEARI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO MARQUES MARTINS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 706 /2024

"PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JOSÉ PAULO PALEARI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, etc.

R E S O L V E:

Art. 1º PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a contar de **29 de Novembro de 2024 a 27 de Janeiro de 2025**, a **LICENÇA MATERNIDADE** da servidora **VANESSA DE LIMA BARRIOS**, ocupante do cargo em comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO** - Secretária Municipal de Governo, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro na Lei n.º 560/2011 de 15 de setembro de 2011.

Art. 2º Findo o prazo a que se refere o artigo anterior, deverá a servidora apresentar-se ao órgão de lotação, para reassumir o exercício de suas funções regulares.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Alvorada do Sul - MS, 15 de Agosto de 2024.

JOSÉ PAULO PALEARI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ILIAMARA FREITAS AZAMBUJA CRUZ